



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Corpo de Bombeiros Militar;

Divulgam:

**SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48,
INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº
7.241/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Por item

Forma de Fornecimento: Parcelada

Valor Estimado da Licitação: R\$ 39.674,60 (trinta e nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Regência: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09h do dia 04/05/2017.

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 04/05/2017, a partir das 9h.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras do Município de Gaspar, localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar, na Rua São Pedro, nº 128 - Centro, CEP: 89.110-082, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gases medicinais, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, conforme as características técnicas descritas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o abastecimento dos cilindros de oxigênio utilizados nas viaturas de atendimento pré-hospitalares e nas Unidades de Saúde.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
---	--

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 E ART. 6° DO DECRETO MUNICIPAL N° 7.241/2016.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; ou
- b) Procuração ou Declaração de Credenciamento (Modelo Anexo V), com firma reconhecida, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; ou
- c) Estatuto ou Contrato Social original, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto).

3.5.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, “a”, “b” e “c”, poderão ser substituídos por **uma cópia autenticada em cartório**.

3.5.3 Somente serão autenticados documentos de credenciamento mediante apresentação do documento original para conferência.

3.5.3.1 em hipótese alguma serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.5.4 **Declaração de Credenciamento** - Segue modelo de carta de credenciamento (Anexo V).

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: **cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto);
- b) se a procuração for particular: **cópia autenticada** da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto);
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: **cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto).

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 **Declaração de Habilitação** - Segue modelo (Anexo V)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.7 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.7.1 **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** – Segue modelo (Anexo V)

3.8 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.9 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.10 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 01(uma) via.
- conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 **A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO II, a MARCA, o VALOR UNITÁRIO do item cotado, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.**

4.3.1 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.

4.3.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga, descarga e comodato, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.

4.4 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.6 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (podendo abranger, de maneira **CONJUNTA**, os dados referentes ao item 5.1.2.6) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Alvará de localização e Funcionamento da Licitante, vigente, podendo ser cópia emitida via internet com indicação do local onde pode ser conferida a autenticidade do documento, ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada 01 (um) dia antes da abertura da licitação por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.1.3.2 Alvará Sanitário da Licitante, vigente, podendo ser cópia emitida via internet com indicação do local onde pode ser conferida a autenticidade do documento, ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada 01 (um) dia antes da abertura da licitação por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.1.3.3 Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais, expedida pela ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

5.2 Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar de qualquer licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de documento obtido através da *Internet*, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que conste descrita, no corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico, via *internet*, e conste o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras do Município de Gaspar, localizado no Edifício Edson Elias Wieser - Térreo, situado na *Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para download no portal eletrônico do Município, (www.gaspar.sc.gov.br); e para consulta no Departamento de Compras do Município de Gaspar, localizado no Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), situado na *Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente; Dúvidas poderá ser realizado contato através do *telefone: (47) 3331-1840*; ou ainda por *e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br*.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V**, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.2.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.2.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, sendo facultado às demais interessadas, apresentação de contrarrazões de recurso no prazo, também de 3(três) dias úteis, contados da disponibilização do recurso no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos poderão ser encaminhados para o e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br desde que digitalizados em formato PDF, devendo o documento original ser protocolado no Departamento de Compras e licitações em até 3 (três) dias úteis após o envio do recurso por e-mail.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha no envio dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o envio é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada confirmar o recebimento do documento digitalizado.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos enviados por e-mail ou protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda enviados ou protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e conseqüentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 No caso de Impugnação ao Edital apresentada por pessoa física deverá ser encaminhado juntamente com a peça impugnatória cópia da cédula de identidade do subscritor da peça, ou se subscrita por procurador deverá também ser apresentada cópia da procuração e da cédula de identidade do procurador.

8.1.2 No caso de Impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser apresentado juntamente com a peça impugnatória documento de constituição da pessoa jurídica (Contrato Social ou documento equivalente), ou certidão simplificada da Junta Comercial, ou documento que comprove a qualidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

administrador da empresa, juntamente com a cópia da cédula de identidade do subscritor da peça. Caso a peça seja subscrita por procurador deverá ser apresentada ainda a cópia da cédula de identidade do procurador e da procuração.

8.2 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1 Aplicam-se ao item 8.2 do Edital as disposições do item 8.1.1 e 8.1.2 no que couber.

8.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante sem poderes ou não identificado para responder ou manifestar-se em nome da interessada.

8.4 As impugnações ao Edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas junto ao:

Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede do Edifício Edson Elias Wieser – 2º andar, localizado na *Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.*

8.4.1 Somente serão protocoladas as Impugnações em dias úteis, sempre no horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações que é das 8h às 12 e das 13h Às 17h.

8.4.2 Não serão conhecidas impugnações encaminhadas via e-mail ou protocoladas em outro Departamento ou Órgão do Município.

8.4.3 O Pregoeiro ao receber a Impugnação irá submetê-la à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência da mesma.

8.5 A impugnação deverá ser utilizada como meio para apontar as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.6 É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.7 A Autoridade Competente poderá determinar a suspensão do processo licitatório para análise de Impugnação, sendo que em caso de alteração do Edital ou quando for determinada a retomada do processo será observado o disposto no art. 21, §4º da Lei 8.666/1993 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/2002.

8.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br.

8.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.10 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Em todo caso, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

neste Edital.

10.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.1.2 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3 Constam na Minuta da Ata de Registro de Preços as condições de entrega, condições e forma de recebimento, forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, sendo a referida minuta anexo deste Edital.

10.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta da Regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, sendo que o resultado será anexado aos autos do processo.

11.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

11.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Compras e Licitações para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Caso sejam formalizados contratos, exclusivamente dentro do prazo de vigência dos mesmos, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com:

- a) Comprovantes de entrega devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento;
- b) Relatório detalhado dos produtos, quantidades e locais onde os mesmos foram entregues.

15.1.1 O pagamento se dará através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados do último dia do mês subsequente.

15.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos entregues.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.11 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

15.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias no respectivo exercício financeiro:

Usuários da ATA de Registro de Preços
Corpo de Bombeiros Militar
Secretaria Municipal de Saúde

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.1.2 apresentar documentação falsa;

16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 não mantiver a proposta;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 licitante enquadrado como ME ou EPP que não regularizar a pendência quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido;

16.1.8 não cumprir ou cumprir os prazos estabelecidos no Edital;

16.1.9 comportar-se de modo inidôneo.

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou de habilitação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

16.3.2 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

b) apresentar documentação falsa; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

proposta;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto; Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

e) não mantiver a proposta; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

f) cometer fraude fiscal; Multa de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

g) licitante enquadrado como ME ou EPP que não regularizar a pendência quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido; Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

h) não cumprir os prazos estabelecidos no Edital; Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido, até o limite de 10 (dez) dias;

i) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta.

16.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

16.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Departamento de Compras e Licitações do Município de Gaspar.

17.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br), sendo enviadas as notificações ao interessados via e-mail.

17.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edifício Edson Elias Wieser – 2º andar, localizado na *Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC*, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

17.17 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

17.18 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Modelos/Declarações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 05 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DILENE JAHN MELLO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 Sistema de Registro de Preços

Gaspar, 05 de abril de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gases medicinais com fornecimento de cilindros em regime de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade de Medida Volume Capacidade Aproximada Descrição	Quantidade	Valor unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Metro Cúbico - M ³ Gas Oxigênio Medicinal PPU, Recarga para Cilindro/Torpedo com capacidade de 1m ³ . <u>Observação: com fornecimento de cilindro de 02 cilindros/torpedos de 1m³ em regime de comodato. Poderão ser solicitados mais cilindros/torpedos em regime de comodato durante o contrato, ficando a contratada obrigada a fornecer sem custo adicional.</u>	310	R\$ 69,33	R\$ 21.492,30
2	Metro Cúbico - M ³ Oxigênio Gasoso Medicinal Pureza 99,5%. Unidade Máxima 1 ppm. Acondicionado em Cilindros com Volume de 02 a 10m³. <u>Observação: com fornecimento em regime de comodato de:</u> <u>18 cilindros/torpedos de 2m³;</u> <u>18 cilindros/torpedos de 3m³;</u> <u>01 cilindros/torpedos de 5m³;</u> <u>15 cilindros/torpedos de 7m³; e</u> <u>01 cilindros/torpedos de 10m³.</u> <u>Poderão ser solicitados mais cilindros/torpedos em regime de comodato</u>	630	R\$ 15,71	R\$ 9.897,30

¹ O Presente Termo de Referência foi elaborado a partir de modelo padrão disponibilizado Advocacia geral da União – AGU. Disponível em: www.agu.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<u>durante o contrato, ficando a contratada obrigada a fornecer sem custo adicional.</u>			
3	Litro - L Nitrogênio Líquido, aspecto físico: gás liquefeito refrigerado, densidade 96% a 21,1C. Pureza mínima de 99%, peso molecular 28,01 mol. ponto ebulição - 195,8°C. Ponto de congelação -209,9°C. Características adicionais: incolor e inodoro.	500	R\$ 16,57	R\$ 8.285,00

1.2. O valor estimado para contratação foi levantado mediante consulta ao mercado local de fornecedores, utilizando-se ainda preços de contratações anteriores do Município de Gaspar e de outros Municípios da Região.

1.2.1. O valor total estimado dessa contratação é de R\$ 39.674,60 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

1.3. Estimativas de consumo individualizadas dos Órgãos e entidades participantes:

Item	Unidade de Medida Volume Capacidade Aproximada Descrição	Secretaria de Saúde	Corpo de Bombeiros	Total
1	Metro Cúbico - M ³ Gas Oxigênio Medicinal PPU, Recarga para Cilindro/Torpedo com capacidade de 1m ³ .	300	10	310
2	Metro Cúbico - M ³ Oxigênio Gasoso Medicinal Pureza 99,5%. Unidade Máxima 1 ppm. Acondicionado em Cilindros com Volume de 02 a 10m ³ .	600	30	630
3	Litro - L Nitrogênio Líquido , aspecto físico: gás liquefeito refrigerado, densidade 96% a 21,1C. Pureza mínima de 99%, peso molecular 28,01 mol. ponto ebulição - 195,8°C. Ponto de congelação -209,9°C. Características adicionais: incolor e inodoro.	500	0	500

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por justificativa garantir a continuidade da prestação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

serviços direcionados aos usuários dos serviços de Saúde no âmbito do Município de Gaspar em especial nas viatura de atendimento pré-hospitalar do SAMU e Corpo de Bombeiros Militar, bem como nas Unidades de Saúde do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência são considerado produtos comuns, pois são produtos regulamentados pelos órgão de controle, o que permite que os mesmos possam ser definidos objetivamente no futuro Edital através de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 5 dias úteis, contados do recebimento do pedido, em remessa (única ou parcelada conforme constar no pedido), podendo haver solicitações de entrega nos seguintes locais:

Local	Endereço
ESF Barracão	Rua João Barbieri, 143 - Bairro Barracão - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
ESF Bela Vista	Rua Adriano Kormann, 700 - Bairro Bela Vista - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
ESF Belchior	Rua Germano Tillmann, 100 - Bairro Belchior - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
ESF Figueira	Rua Rio Negrinho, SN- Bairro Figueira - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
ESF Gasparinho Quadro	Rua Frei Solano, 1500 - Bairro Gasparinho - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
ESF Jd. Primavera	Rua Adriano Kormann, 700 - Bairro Bela Vista - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
ESF Margem Esquerda (Waltrudes)	Rua Pedro Simon, SN - Bairro Margem Esquerda - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
ESF Lagoa	Estrada Geral Poço Grande, SN - Bairro Lagoa - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
ESF Poço Grande	Rodovia Jorge Lacerda, 4660 - Bairro Poço Grande - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
ESF St. Terezinha	Rua Jacob Junkes, SN - Bairro Santa Terezinha - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
ESF Gaspar Grande	Rua José Anastácio da Silva, SN - Bairro Gaspar Grande - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
Unidade de Saúde Gaspar Alto	Estrada Geral do Gaspar Alto, 13.635 - Bairro Gaspar Alto - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
Unidade de Saúde Central	Rua Ver. Augusto Beduschi, 130 - Bairro Centro - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
Centro de Acolhimento de Risco	Avenida Olga Wehmth, nº 113, bairro Sete de Setembro - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
Serviço de Atendimento Especializado	Avenida Olga Wehmth, nº 113, bairro Sete de Setembro - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
Farmácia Básica Central	Avenida Olga Wehmth, nº 113, bairro Sete de Setembro - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
Saúde da Mulher	Avenida Olga Wehmth, nº 113, bairro Sete de Setembro - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
CAPS	Av. Nereu Ramos, SN - Bairro Centro - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
CAPS Extensão	Rua Pref. Leopoldo Schramm - Bairro Gaspar Grande - Cep: 89110-000 - Gaspar/SC.
Policlínica Municipal	Avenida Olga Wehmth, nº 113, bairro Sete de Setembro - Cep: 89.114-736 - Gaspar/SC.
Corpo de Bombeiros	Avenida Olga Wehmth, nº 75, bairro Sete de Setembro - Cep: 89.114-736 - Gaspar/SC.

4.1.1. Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados nesta ATA, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os produtos/materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo pedido, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 10.1.2. apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. não mantiver a proposta;
- 10.1.6. cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. licitante enquadrado como ME ou EPP que não regularizar a pendência quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido;
- 10.1.8. não cumprir ou cumprir os prazos estabelecidos no Edital;
- 10.1.9. comportar-se de modo inidôneo.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou de habilitação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.2. Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:
 - 10.3.2.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços; Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.3.2.2. apresentar documentação falsa; Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

10.3.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame; Multa de 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

10.3.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto; Multa de 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

10.3.2.5. não manter a proposta; Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

10.3.2.6. cometer fraude fiscal; Multa de 10%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

10.3.2.7. licitante enquadrado como ME ou EPP que não regularizar a pendência quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido; Multa de 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

10.3.2.8. não cumprir os prazos estabelecidos no Edital; Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.2.9. comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta.

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedpres do Município.

Responsável pela elaboração do TR:

JEFERSON DEBUS
Mat. 5446

Aprovado em:

___/___/___

Dilene Jahn Mello
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Roberto Pereira
Secretário Municipal de Administração e Gestão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail(s):	

Item	Unidade/Medida Material/Serviço	Qtd. Licitada	VI. Unit. Máximo	Valor Unit. Cotado Marca Cotada
1	M ³ Oxigênio Medicinal. PPU. Recarga para Cilindro/Torpedo com capacidade aproximada de 1m ³ , com fornecimento de cilindro de 1m³ em regime de comodato.	310	R\$ 69,33	
2	M ³ Oxigênio Gasoso Medicinal. Recarga. Pureza 99,5%. Unidade Máxima 1 ppm. Acondicionado em Cilindros com Volume aproximado de 02 a 10m ³ , com fornecimento de cilindro adequado a 02, 03, 05, 07, 10 m ³ , em regime de comodato.	630	R\$ 15,71	
3	L (litros) Nitrogênio Líquido. Aspecto físico: gás liquefeito refrigerado, densidade 96% a 21,1C. Pureza mínima de 99%, peso molecular 28,01 mol. Ponto de ebulição -195,8°C. Ponto de congelação -209,9°C. Características adicionais: incolor e inodoro.	500	R\$ 16,57	

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
RG:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº _____, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com sede no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar, localizado na Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP: 89.110-082, Cidade de Gaspar/SC, neste ato representado pelo Pregoeiro do Município, nomeado pelo Decreto nº 7.212/2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para Edital nº/200..., processo administrativo n.º/20., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 1.731/2007, e em conformidade com as disposições a seguir:

11. DO OBJETO

11.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gases medicinais, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência - TR, Anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

12. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

13. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

13.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

14. VALIDADE DA ATA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1. por razão de interesse público; ou

15.9.2. a pedido do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gaspar, ___ de _____ de 20__.

Assinaturas:

Equipe de Apoio

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Licitantes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

2TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, Através da _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade de Gaspar/SC, neste ato representado pelo seu Secretário(a) Municipal, senhor(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede, na _____, nº ____ - Bairro ____, CEP: _____, cidade _____, estado/UF, neste ato representada pelo senhor(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

17. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

17.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gases medicinais, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

17.2. Discriminação do objeto:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unit. Contratado	Valor Total Contratado
------	-------------------	------------	------------------------	------------------------

² O Presente Termo de Referência foi elaborado a partir de modelo padrão disponibilizado Advocacia geral da União – AGU. Disponível em: www.agu.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Descrição			
1

18. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/____ e encerramento em ___/___/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

19.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

21. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

21.1. prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

22. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

22.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

22.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

24. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

25. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

26. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

27.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

27.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

27.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.5.3. Indenizações e multas.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

28.1. É vedado à CONTRATADA:

28.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

28.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

31.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Gaspar/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gaspar, ___ de _____ de 20__.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
ANEXO V

Modelos/Declarações

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIA O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
ANEXO V
Modelos/Declarações
Modelo 2
Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- e) 3Nossa empresa não esta impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

³ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
ANEXO V
Modelos/Declarações

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal